

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16.ª DA REPUBLICA — N. 173 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 28 DE JULHO DE 1904

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.205, que designa os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrevões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.235, que cria uma brigada de guardas nacionais no município do Triunpho, no Estado de Pernambuco.

MENSAGEM.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do

corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu-

blicas — Decreto de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Expediente das Directorias do Inter-

rior, da Justiça, da Contabilidade, e Geral

de Saude Publica — Policia do Districto

Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Di-

rectoria de Expediente do Thesouro Fe-

deral — Recebedoria do Rio de Janeiro —

Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias, expa-

diente, requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu-

blicas — Expediente das Directorias Ge-

raes da Contabilidade, da Industria e

de Obras, e Viação.

Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tri-

bunal Federal.

NOTICIAS:

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfân-

daga, da Recebedoria do Rio de Janeiro

e da de Minas Geraes.

EMPANHAS E AVISOS:

PARTE COMMERCIAL.

MARCA REGISTRADA.

SOCIEDADES ANONYMAS — Companhia Terras e

Viação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.205 — DE 25 DE JULHO

DE 1904 (*)

Designa os actos em que os escreventes ju-

ramentados do Juizo Federal poderão

substituir os respectivos escrevões.

O Presidente da Republica dos Esta-

dos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional de-

cretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os escreventes juramentados do

Juizo Federal poderão substituir os escri-

vões:

1.º, em todos os actos de seu officio, inclu-

sive a inquirição dos testemunhas e termos

nos autos, subscrivendo o escrevão;

2.º, nos impedimentos occasionaes, por de-

signação do juiz federal.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incor-

recções.

Art. 2.º No Districto Federal as appella-
ções recebidas em ambos os effectos serão
expedidas nos próprios autos, independentemente
de traslado, mediante carga em protocollo
especial, na superior instancia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em
contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16.ª da
Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.235 — DE 25 DE JULHO DE 1904

Crea uma brigada de infantaria de guardas
nacionais no município do Triunpho, no
Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil, para execução do decreto
n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico — Fica creada na guarda
nacional do município do Triunpho, no
Estado de Pernambuco, uma brigada de in-
fantaria, com a designação de 88.ª, a qual se
constituirá de tres batalhões do serviço ac-
tivo, n.ºs 262, 263 e 264, e um do de reserva,
n.º 88, que se organizarão com os guardas
qualificados nos districtos do referido municí-
pio, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16.ª da
Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—
Tenho a honra de remetter-vos a inclusa
exposição da proposta da receita e despesa
geral da Republica para o exercicio de 1905,
que me foi apresentada pelo Ministro da Fa-
zenda em cumprimento do disposto no ar-
tigo 3.º, n. 2, da lei n. 23, de 30 de outubro
de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16.ª da
Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 18 — Rio de Ja-
neiro, 27 de julho de 1904.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados
Tenho a honra de remetter-vos, para os
devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Pa-
dre da Republica, relativa á proposta do
orçamento da receita e despesa geral da
Republica para o exercicio de 1905.

Saude e fraternidade—Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente:

Foram nomeados para a guarnição nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

1.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Manoel da Macedo Rôcha.

2.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Joaquim
Benício Gomes.

5.º regimento de cavallaria

1.º esquadrão—Capitão, Othello Indio do
Brazil.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Capuará

31.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Au-
gusto Nunes do Aguiar.

1.ª companhia—Capitão, José Gustavo dos
Santos;

Alferes, José Florencio do Nascimento.

2.ª companhia—Capitão, José Pepu da

Silva Limeira;

Tenente, Claudino Alves da Silva;

Alferes, Manoel Aureliano de Souza e Ma-

noel José de Carvalho.

3.ª companhia—Tenente, Francisco Au-

gusto de Oliveira;

Alferes, Antonio José de Carvalho e João

Antonio de Almeida.

4.ª companhia—Capitão, Octaviano Pe-

reira Tejo;

Tenente, José Fernandes da Silva Lima;

Alferes, Manoel Claudino Torres e José

Aureliano de Souza.

32.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Go-

mes dos Santos;

Tenente-secretario, Antonio Bezerra da

Silva;

Tenente-quartel-mestre, José Gomes dos

Santos Torres.

Capitão-cirurgião, Manoel de Freitas Tor-

res dos Santos.

1.ª companhia—Tenente, Manoel Gratu-

liano dos Santos.

Alferes, João Norberto de Souza.

2.ª companhia—Tenente, Manoel Alves de

Azevedo;

Alferes, João Ferreira da Silva.

3.ª companhia—Tenente, João Baptista do

Moraes;

Alferes, João José Dutra Florencio e José

Pinheiro de Souza.

4.ª companhia—Alferes, Manoel Izidio Paes

Lyra e Pedro, e Siqueira Pedrosa.

33.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-

dante, Manoel Sabino das Mercês;

Major-fiscal, Antonio Victor da Silva Al-

buquerque;

Tenente-secretario, José Eugenio Toledo Barros;

Capitão-cirurgião, João Martins de Vasconcellos.

1ª companhia — Tenente, Francelino Octaviano de Araujo;

Alferes, Francisco Bezerra do Mello e Manoel José de Lima.

2ª companhia — Tenente, João Faustino Villa Nova;

Alferes, Antonio Pinheiro de Souza e Antonio Gomes Leite.

3ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim Alves Menino;

Tenente, Manoel Alves da Fonseca.

4ª companhia — Capitão, Encas Clementino de Carvalho;

Tenente, Joaquim Alves Barbosa;

Alferes, José Paulino de Figueiredo e José Claudino Torres.

11º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Ludgero Joaquim Bezerra da Silva;

Capitão-ajudante, Francisco José Florencio de Souza;

Tenente-secretario, Manoel Moreira Jordão;

Tenente quartel-mestre, Cincinato Moreira Jordão;

Capitão-cirurgião, Manoel Maria dos Santos Bezerra.

1ª companhia — Tenente, Miguel Alves da Silva;

Alferes, Emygdio Cabral da Silva e Quintino Ferreira da Costa.

2ª companhia — Tenente, João Manoel de Carvalho;

Alferes, Candido Alves de Moura.

3ª companhia — Capitão, José Gomes Ferreira dos Santos;

Alferes, João da Silva Florencio Dé.

4ª companhia — Alferes, Pedro Francisco de Brito e Antonio Ferreira de Brito.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

2ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, o capitão Honorio José de Andrade Goulart.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 2 de maio ultimo, na parte em que nomeou Iquirico Alves Costa para o posto de capitão da 1ª companhia do 51º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, visto ter havido inobservancia da disposição constante do art. 53 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850;

De 4 do corrente mez, na parte em que nomeou Alberto Antunes Sampaio Guimarães para o posto de 2º tenente da 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional desta Capital.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Concederam-se:

Ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, Manoel Said Ali Ida, de accordo com as disposições em vigor, o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, a contar de 13 do corrente, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

Reforma, com o soldo por inteiro, ao mestre de musica do 2º batalhão de artilharia Vicente Athanzio, visto contar mais de 25 annos de serviço e soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o mesmo serviço.

Foi nomeado alferes pharmaceutico de 5ª classe o pharmaceutico ajudante Cincinato Telles Guariba.

Foram reformados:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o alferes do 17º batalhão de infantaria Lupercio da Silva França, que attingiu a idade para a reforma compulsoria.

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferes aggregado á arma de infantaria Jovino Valerio Macodo Carapeba, julgado, em nova inspecção a que se submetteu, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pelas patentes:

N. 4.113, a Henrique Sauer, brasileiro, estudante, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Aperfeiçoamento na fabricação de tijolos, telhas e pedras artificiaes para edificações e outras applicações apropriadas;

N. 4.114, e pelos mesmos procuradores, a John B. Orr, norte-americano, negociante matriculado, domiciliado nesta cidade, para sua invenção de — Pavimento aperfeiçoado, (systema n. 1);

N. 4.115, e pelos mesmos procuradores, ao mesmo Sr. John B. Orr, para sua invenção de — Pavimento aperfeiçoado, (systema n. 2);

N. 4.116, e pelos mesmos procuradores, ao mesmo Sr. John B. Orr, para sua invenção de — Pavimento aperfeiçoado (systema numero 3);

N. 4.117, e pelos mesmos procuradores, a Harry C. Keyes, norte-americano, negociante, domiciliado nesta cidade, para sua invenção de — Systema aperfeiçoado de calcamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904 — Directoria da Justiça — 1ª secção.

Sr. Presidente do Estado de... Afin de evitar-se reclamação por parte dos agentes diplomaticos acreditados junto ao Governo Brasileiro, rogo-vos dignéis recomendar ás autoridades judicias de esse Estado a fiel observancia do art. 2º do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra,

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 63:934\$492, fornecimentos feitos nos mezes de maio e junho findo ao hospital de S. Sebastião e á Inspectoria de isolamento e desinfecção;

De 3:705\$955, fornecimento ao Instituto de Surdos Mudos nos ditos mezes;

De 13:280\$384, fornecimentos á Escola Correccional 15 de Novembro em março ultimo;

De 42:244\$387, fornecimentos á Inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella em junho findo;

De 5:390\$, fornecimentos feitos aos retirantes dos Estados flagellados;

De 3:239\$200, fornecimentos feitos em junho e julho corrente para as obras do Desinfectorio Districtal;

Requisitou-se o adiantamento de 400\$ ao porteiro da Escola de Bellas Artes.

Expediente de 26 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dez dias de licença, de accordo com a inspecção de saude, a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao alferes da brigada policial José Ramos Nogueira. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de orphãos da comarca da capital do Estado da Bahia ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Amelia Guimarães Cardoso, para avaliação e venda de bens pertencentes ao espolio de seu marido Eduardo Nunes Cardoso;

Ao presidente do Estado do S. Paulo, para o juiz do direito, cópia do officio do consul do Brazil em Pariz, communicando o fallecimento na Allemanha, do brasileiro naturalizado Martinho Burchard e o codicillo que o mesmo fez approvar e depositou na chancelaria do respectivo consulado em 12 de abril de 1897;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar afim de ser julgado em superior e ultima instancia o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Nicão Gomes dos Santos.

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes do major da mesma milicia Alfredo Lourenço de Souza Bastos; dos capitães Alberto da Costa Braga, Aurelio Gastão Rodrigues de Almeida e Francisco Xavier Pimenta; dos segundos tenentes Arminio Sampaio da Cunha e João Zeronimo Magalhães e dos alferes Antonio da Costa Cardoso, Adolpho Antonio Rohlf, Augusto Pereira do Mattos e Pedro da Rocha Tagarro.

Requerimentos despachados

José Soares Teixeira, tenente reformado da Brigada Policial. — Remetteu-se o requerimento ao general commandante da Brigada, afim de ser tomado na consideração que merecer.

João Carneiro de Araujo, ex-alferes da Brigada Policial. — Remetteu-se o requerimento ao general commandante da Brigada, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Julio Valentim da Silveira, Manoel Hermeto Granado e Alfredo Barbosa Sampaio. — Não ha que deferir.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Adriano Joaquim Ferreira Ennes e o hespanhol Thomaz Penna, residentes nesta cidade e Jorge Syvertson Vige, natural da Noruega, e residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se:

Ao juiz de 3ª pretoria, em resposta ao officio de 22 do corrente mez, que Adelina Râmes da Costa não pôde ser recolhida ao Instituto Nacional dos Surdos e Mudos, conforme requereu Rosa Metesceher, visto o mesmo estabelecimento não se destinar á educação de pessoas do sexo feminino;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 112, de 8 do corrente mez, que fica autorizado a dividir em duas turmas, sob a direcção do respectivo professor, bacharel Alcino José Chavantes, os alumnos da aula de desenho do 1º anno do curso fundamental da mesma escola, abonando-se ao dito professor por esse accrescimento de trabalho, uma gratificação igual a metade dos vencimentos do lugar; declarou-se, outrossim, que deve enviar mensalmente a esta secretaria uma folha especial para pagamento da referida gratificação.

—Recommendou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, afin de poder este ministerio resolver sobre a impressão de 500 exemplares da Memoria Historica relativa ao anno proximo findo, a qual acompanhou o officio n. 19, de 18 de junho ultimo, que informo si o saldo da consignação «impressões, publicações, reparos no edificio e despesas miudas e eventuaes» da verba destinada á Faculdade, comporta a despesa de 627\$125 com a referida impressão sem prejuizo de quaesquer serviços desse estabelecimento.

— Requerimento despachado

Antonio Praxeles Lima e outros, alumnos do 4º anno da Escola da Engenharia do Pernambuco, allegando haver o Congresso Estadual, pela lei n. n. 659, de 14 de maio ultimo, determinado a extinção da mesma escola no fim do actual anno lectivo, e pedindo permissão para que lhes seja facultado prestar exame do ultimo anno do curso antes do fechamento da Escola. — Requeiram opportunamente.

Expediente de 26 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao director geral interino de saude do exercito, do officio de 18 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 606, de 25 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 221, de 6 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará, do officio n. 183, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy, do officio n. 52, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Sergipe, do officio n. 33, de 15 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, do officio n. 127, de 13 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do inspector geral das Obras Publicas para que seja desobstruido o bueiro existente proximo ao largo da Bemfica, que recebe as aguas dos capinaes da rua Jockey-Club.

—Communiqueu-se ao commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias, pelo gaz Clayton, será feito, nos dias 29 e 30, nas ruas dos Invalidos, Quvidor e praça do Mercado.

Identicas communicação se fez ao inspector geral das Obras Publicas.

— Remetteram-se ao director geral da contabilidade a relação de contas na importancia de 11:161\$977, de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos dependentes desta directoria em abril, maio e junho ultimos, a relação de contas na importancia de 472\$117, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em maio e junho ultimos e a conta dos fornecimentos feitos pela firma Carlos Schlosser & Comp. a esta repartição em maio findo, na importancia de 12:395\$200.

Requerimentos despachados

Cunha Ozorio & Comp. (9ª delegacia). — Indeferido.

Belmira Maria da Conceição (1ª delegacia). — Deferido.

José Maria Rodrigues Garcia. — Não ha que deferir, porquanto a questão já está affeita ao juizo dos Feitos da Saude Publica.

Teixeira & Comp. (7ª delegacia). — Deferido.

Alvaro José Martins (8ª delegacia). — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 27 do corrente, foram transferidos os 3ºs supplentes do delegado João Baptista Roza, da 14ª circumscripção para a 17ª; major Antonio Thomé de Moura, desta para a 7ª urbana, e desta para a 14ª, João Lopes de Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 66—Incluo vos remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 5.234, de 23 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940\$012, para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada do Ferro Central do Brazil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331—Communique vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 110, de 23 do corrente, resolveu, por despacho de 25 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 10 caixas marca F. T., ns 1.937/46, vindas de Buenos Aires, sem factura consular, pelo vapor *Dalmata*, contendo aparelhos de telegraphia sem fios e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41—Communique vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2º do corrente, extraxo no processo transmittido com o officio da Caixa de Amortização n. 134, de 8 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir, nesse estabelecimento, as cartolas que devam substituir as tres apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1:000\$00

cada uma, juro annual de 5%, papel, sob ns. 25.160 a 25.162, emitidas em 1887 e de propriedade de Feliciano Cordeiro de Amorim.

N. 42—Communique vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 136, de 8 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir, nesse estabelecimento, a cartola que deve substituir a apolice da divida publica, extraviada, do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 6%, hoje 5%, papel, sob n. 306.208, emitida em 1879 e pertencente a Antonio Fernandes Dias de Almeida.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 138—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, extraxo em vosso officio n. 256, de 11 do mesmo mez, remetto-vos a inclusa cópia do termo lavrado na Directoria do Contencioso, em 3 de julho proximo findo, referente á fiança do corrector da Caixa de Amortização José Antonio Gonçalves Aguiar Junior, ficando assim satisfeita a requisição contida naquelle officio.

N. 139—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, a inclusa cópia do termo da fiança do fiel do thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel de Jesus Valdetaro, lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 30 de abril do corrente anno, satisfazendo assim a requisição constante do vosso officio n. 257, de 11 do mesmo mez.

N. 140—De ordem do Sr. Ministro, junto vos envio, para os fins convenientes, uma cópia do contracto assignado nesta data na Directoria do Contencioso pelo representante de Thomas Graeves, em additamento ao de que trata vosso officio n. 255, de 9 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba n. 21, de 25 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, prorrogar por 15 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio de identico lugar, nessa repartição, para o qual foi ultimamente nomeado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 63 — Declare-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 51, de 6 de junho de 1903, e interposto por João da Costa Bastos e Filhos da decisão pela qual confirmastes a da Alfandega dessa Estado que, para pagamento dos direitos, mandou incluir no peso bruto de caixinhas de madeira em que veio acondicionado o fogo artificial, quem fardos os reorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.560, de abril daquelle anno, resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 60 — Declare-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 33, de 23 de julho de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte, que, á vista do disposto no art. 12, parágrafo unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, julgou nullo o acto de infracção de regula-

mento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Carlos Alfredo Leite de Salles contra o negociante daquella cidade João Baptista Marques, por ter em seu estabelecimento, um decimo de vinagre sellado com estampilhas, destinadas a productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não porque o referido auto tivesse incidido na disposição citada, mas sim por não estar provada a infracção, uma vez que a mercadoria apprehendida podia ser de procedencia estrangeira, o que não foi contestado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78.—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa delegacia n. 86, de 12 de julho, de 1902, e interposto por Joaquim V. Simões da decisão da inspectoría da Alfandega, mandando classificar como—meias de fio de escossia, para pagar a taxa de 10\$ por duzia, do art. 465 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 19.246, de maio anterior, como meias de algodão não especificadas, da taxa de 4\$, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 6 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, para o fim de ser mantida a classificação dada pela parte, conforme opinou a Alfandega, desta Capital.

N. 79.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o officio desta delegacia n. 99, de 17 de setembro do anno passado, e interposto por A. Ferreira da Silva & Comp. do acto da inspectoría da Alfandega, que, de accordo com o parecer dos arbitros por parte da Fazenda, classificou como renda de algodão de filó bordado, para pagar a taxa de 35\$ por kilogramma da primeira parte do art. 468 da Tarifa, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, para o fim de ser a referida mercadoria classificada como renda de algodão não especificada, da taxa de 20\$, da segunda parte do artigo citado.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 33.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, na petição que encaminhastes com o vosso officio n. 21, de 25 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, prorogar por 15 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio de identico logar, na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para o qual foi ultimamente nomeado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 99.—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 521, de 11 do corrente, resolveu, por despacho de 23 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante do brocas e varões de aço pertencentes ás duas machinas de furar importadas ha tempos para a commissão de melhoramentos do porto dessa capital e destinado á referida commissão.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 220.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 204, de 21 do mez proximo findo, e interposto por B. Pinheiro da decisão do inspector da Alfandega de Santos, que, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar separadamente para as taxas de 3\$ do art. 599 da tarifa e de 6\$ do art. 1.046 as peças submettidas a despacho pelo recorrente como—albus para photographias, com estante de madeira, não classificados—para pagar direitos *ad-valorem*, resolveu, por despacho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do dito recurso para o fim de manter a classificação dada aos albus propriamente ditos e mandar que a outra peça seja assemelhada ás estantes de que trata a primeira parte do art. 377 da Tarifa e sujeita á taxa de 1\$800 por kilogramma.

N. 221.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que Alexandre Roubaud e os engenheiros Joaquim Octavio Nebias e João Timotheo Pereira da Rosa pedem pagamento da importancia a que se julgam com direito por terem servido de peritos em uma vistoria realizada no predio em que funciona essa delegacia, resolveu, por despacho de 9 de outubro de 1902, mandar pagar a cada um dos requerentes a quantia de 200\$, maximo fixado no regimento de custas desse Estado para cada perito encarregado de diligencia identica á de que foram incumbidos, segundo informou o vosso antecessor no officio n. 227, de 16 de setembro daquelle anno.

N. 222.—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 252, de 9 do mesmo mez, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Sebastião Vianna Barbosa, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes no municipio de Cravinhos nesse Estado.

N. 223.—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisisição contida no aviso do Ministerio da Guerra n. 447, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares das Tarifas das Alfandegas, de sete vagonetes de lastro, seis mancaes e seis rodas de sobressalente para os mesmos, importados da Allemanha com destino á commissão encarregada das obras de defesa do porto de Santos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Jorge Miguel

Tendo o autoado Jorge Miguel, estabelecido á rua do Senhor dos Passos n. 169, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Fernandes & Comp.

A firma autoada Fernandes & Comp., estabelecida á praça Municipal n. 3 A, nenhuma opposição apresentou contra o auto de fl. 2, não obstante ter sido intimada para o fazer, pelo que julgo á revelia procedente •

mesmo auto e imponho á referida firma a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1904

Virginia da Rocha Villa Nova.—Note-se no livro do corrente exercicio estar o predio vago, quanto aos exercicios anteriores nada ha que deferir, em vista do que dispõe o regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Inspectoría de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros n. 1ª circumscripção:

N. 231.—Declarando que actualmente estão funcionando, devidamente autorizadas, as companhias estrangeiras *Northern Assurance Company, Commercial Union Assurance Company, Royal Insurance Company, London and Lancashire Fire Insurance Company, L'Union, Transatlantica de Hamburgo, Mannheimer Versicherungs Gesellschaft e Preussische National Versicherungs Gesellschaft*, de seguros terrestres e maritimos e *New York Life Insurance Company, limited*, de seguros de vida. Nenhuma dessas companhias provou perante esta inspectoría achar-se habilitada para funcionar em Manáos. (*)

Dia 26 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção:

N. 232.—Declarando que o fiscal do Governo junto a *Royal Insurance Company* informou que a referida companhia vae providenciar sobre a nomeação de outro agente no Estado de Pernambuco.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 233.—Remettendo informado o requerimento em que a *Northern Assurance Company* pede para fazer na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres o deposito de 10.000\$ a que é obrigada pelo decreto n. 6.105, de 1876, para abrir uma agencia na Parahyba do Norte.

N. 234.—Remettendo informado o requerimento em que o *Northern Assurance Company* pede para fazer na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres o deposito de 20.000\$000 a que é obrigada pelo decreto n. 9.087, de 1883, para abrir uma agencia no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, foi prorogada por quatro mezes, na forma da lei, a licença concedida em 30 de janeiro do corrente anno ao guarda-marinha confirmado João Lopes da Silva Lima Filho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul seja concedido, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, o cre-

(*) Reproduzido por tea sahido publicado com incorrecções.

dito na importancia total de 240\$240, afim de occorrer ao pagamento do soldo e rações do invalido João Gastão, até o fim do corrente anno, sendo a ração a contar de 11 deste mez em diante (aviso n. 1.307).—Communicou-se á alludida Delegacia e á Contadoria (officios ns. 1.308 e 1.309).

Pedindo, visto ser de urgente necessidade, que o porteiro da Contadoria da Marinha reciba, mensalmente, por conta da verba—Contadoria—consignação—Material—do orçamento em vigor, a quota destinada ás despesas miudas a seu cargo, de caracter inadiavel, como sejam as que se teem do fazer com o asseio da casa, canetas, etc., que mande transferir do Thesouro Federal para a referida Contadoria a importancia de 025\$000, da citada consignação, para fazer face ás alludidas despesas no mez de agosto a dezembro vinheiros, devendo o dito porteiro prestar contas das importancias que lhe forem confiadas, mensalmente, para poder receber novas quantias (aviso n. 1.310).

—Ao Tribunal de Contas:

Transmittindo a conta de Arthur Leitão, na importancia de 2:078\$, devidamente classificada, ficando satisfeita a reclamação feita por este tribunal em officio n. 55, de 27 do mez proximo passado (aviso n. 1.311).

Declarando, em resposta ao officio n. 56, de 27 do mez proximo passado, communicando haver esse tribunal negado o registro da despesa de 18:279\$539, proveniente do fornecimento de pistolas e cartuchos feito a este Ministerio pela firma Haupt Biehn & Comp., por não ter sido nas duas folhas ns. 40 e 41, que se lhe devolvem, mencionada a importancia da despesa em moeda estrangeira e bem assim por não ter sido bem classificada a alludida despesa, quanto á primeira parte, que a Contadoria da Marinha já mencionou nas mesmas folhas a importancia em questão; e quanto á segunda, transmittindo a cópia do officio da referida Contadoria, n. 367, em 13 do corrente, justificando a classificação dada á despesa de que se trata, e, quanto ás cópias dos ajustes que reclama no já citado officio, declara que já foram remetidas a esse tribunal com o aviso n. 1.121, de 30 do junho ultimo (aviso n. 1.312).

—A' Inspectoria de Saude Naval, autorizando a providenciar para que, pelo Hospital de Marinha, sejam fornecidos ao rebocador *Lomba* os objectos e medicamentos constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.313).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.314).

—A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado o termo de despesa lavrado a bordo do cruzador-torpedeiro *Tupy*, para contar o commissario de 4ª classe Jorge Marques Pereira da responsabilidade do varios artigos de munições navaes julgados inuteis (aviso n. 1.315).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.316).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 25 de julho de 1904

A' Contadoria da Marinha remettendo, approvada pelo Sr. Ministro, a minuta do termo de contracto a celebrar-se entre o Ministerio da Marinha e Antonio Lucio de Medeiros, empresario dos serviços de abastecimento de agua e gaz á ilha das Cobras, para executar, pela importancia de 68:413\$340, as canalizações de esgoto do Hospital de Marinha e corpo de infantaria, construção de duas caixas, uma para agua e outra para materias fecaes, e construção de quatro pavilhões para mictorios, latrinas e lavatorios de praças (officio n. 906).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, foi nomeado delegado da direcção geral de engenharia, junto ao commando do 3º districto militar o major do corpo de engenheiros Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, sendo dispensado do logar de adjunto da delegacia de engenharia junto ao commando do 7º districto militar.

Expediente de 19 de julho de 1904

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados remettendo, para que se digne apresentar á mesma camara, papeis em que o capitão de cavallaria Epiphânio Alves Pequeno pede ao Congresso Nacional que mande contar sua antiguidade de promoção ao posto de tenente de 7 de janeiro de 1890.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em S. Paulo, de 125\$ por conta do § 15, n. 32.

No Rio Grande do Sul, de 1:600\$ por conta do § 15, n. 29.

Em Matto Grosso, de 816:212\$503, com destino á Alfandega de Corumbá, por conta dos §§ 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 15º, ns. 18, 22, 31, 32 e 33, vantagens de forragens e consignações a bandas de musica.

Sejam pagas as quantias:

De 4:855\$709, sendo: a Braga & Mello, 598\$444; a Francisco Leal & Comp., 180\$; a F. Briguiet & Comp., 62\$; a Gonçalves Castro & Comp., 139\$590; a H. Garnier, 33\$; a Joseph Giraud & Comp., 1:382\$600; a João Camuyrado, 145\$800; a Machado Bastos & Comp., 1:662\$040; a Machado & Abreu, 168\$475, e a Ottoni Silva & Comp., 483\$850 (aviso n. 459).

De 4:484\$188, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 105\$400; a Braga & Nobre, 144\$578; a Barros & Portella, 70\$; a Carlos Lopes Pinto, 349\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 28\$160; a Francisco Leal & Comp., 180\$; a Gonçalves Castro & Comp., 213\$250; a Hime & Comp., 384\$; a H. Smyth & Comp., 25\$; a José Gonçalves Machado, 954\$300; a José Hermida Pazos, 310\$; a Machado & Abreu, 60\$; a Moreira Duarte & Comp., 650\$; a Mallet Soares & Comp., 210\$, e a Pacheco Moreira & Comp., 800\$ (aviso n. 461).

—Ao Supremo Tribunal Militar remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o tenente-coronel graduado do corpo do estado-maior do exercito Carlos Jorge Calheiros de Lima pede ser promovido a este posto com antiguidade de 13 de novembro de 1902, data de sua graduação.

—Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que aos negociantes Borlido Moniz & Comp. deve ser imposta a multa de mais 20 % de que trata a segunda parte do art. 88 do respectivo regulamento, visto terem deixado de entrar para a intendencia com 242 brochas, dentro do prazo de 15 dias, além do que lhes foi fixado.

Mandando fornecer diversos artigos á fortaleza de S. João, invernada de Saycan e 9º regimento de cavallaria.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes de infantaria José Pedro do Couto, do 9º batalhão, e Hilario Francisco Dias, do 13º.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do tenente de infantaria Manoel Antonio Ferreira da Cunha, que foi elle commissionado no posto de alferes em 6 de fevereiro de 1894 por haver se distinguido nos combates durante

o sitio de Bagé e que conta pelo dobro, como tempo de serviço, o periodo de 7 de março de 1893 a 23 de agosto de 1895.

Servir por mais dous mezes na guarnição de Curitiba o alferes do 12º regimento de cavallaria José Nunes Sardemberg.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Modestino Ferreira Carneiro, do 13º batalhão para o 1º, Rogaciano Gonçalves Barroso, do 1º para o 13º, e Mauricio Martins Lopes de Lima, do 35º para o 30º.

Ministerio da Guerra — N. 1.479 — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declarar em ordem do dia da repartição a vosso cargo que ás praças transferidas das guarnições do norte para as do sul, atacadas de beriberi, deverão ser abonadas camisas de baeta azul para a respectiva uniformidade, a exemplo do que se pratica com as praças transferidas de uma arma para outra.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Rio 27 de julho de 1904

Major Ismael Lago, reconsideração de despacho.—A pretensão do peticionario já foi resolvida pela resolução de 31 de outubro de 1902, exarada na consulta do Supremo Tribunal Militar de 13 do mesmo mez.

Major hono.ario Agostinho Ribeiro da Fontoura, restituição da sua fé de officio.—Faça-se a entrega mediante recibo.

Capitão José Pereira Pegus, impressão de seu trabalho «O Exercito em campanha».—Indeferido.

Alferes Julio Junho Corrêa Guimarães, restituição de importância de consignação descontada de mais.—Indeferido.

Ex-1º sargento Innocencio Teixeira do Amorim Costa, reconsideração de despacho.—Indeferido.

Cabo de esquadra asylo Juvenal de Oliveira Fontes, recolhimento ao asylo.—Indeferido.

Soldado asylo Severiano da Costa Monteiro, recolhimento ao asylo com sua mulher e filho.—Indeferido.

Ex-soldado Marçal Verissimo de Almeida, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

João José dos Santos, 1º patrão dos escaletes do Arsenal de Guerra do Matto Grosso, aposentadoria.—Requeira a dispensa do serviço com as vantagens do art. 235 do regulamento dos Arsenaes, uma vez que não pôde ser aposentado.

José Pedro de Oliveira, offerecimento para prestar serviços na fronteira com o Perú.—O Governo não tem actualmente necessidade dos serviços do requerente.

Dr. Octacilio Francisco Passos, nomeação de medico adjunto.—Não ha vaga.

Brazilian Contracts Corporation, Limited, proposta para fornecimento de barracas de panno.—O Ministerio da Guerra não precisa do artigo proposto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 25:350\$381 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 552, aviso n. 2.040);

De 150\$ a Bento Augusto da Cruz, aluguel do pavimento terreo da rua Clapp n. 8,

occupado pelo archivo da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro em junho ultimo (aviso n. 2.041);

De 320\$400 a Antonio Gonçalves Leite, fornecimento a hospedaria da ilha das Flores em junho ultimo (aviso n. 2.042);

De 745\$450 a José Gonçalves Leonardo, idem de carne verde a mesma em junho ultimo (aviso n. 2.044);

De 607\$ a Antonio Augusto Ferreira, idem de pão a mesma em junho ultimo (aviso n. 2.045);

De 328\$750 a Schlick & Comp., sementes fornecidas a Sociedade Nacional de Agricultura, em maio ultimo, e destinadas ao Alto Juruá e Acre (aviso n. 2.046);

De 438\$780 a Leonardo Pereira, fornecimento a Inspectoria de Illuminação em março ultimo (aviso n. 2.047);

De 1:155\$016 a Miguel Micussi, trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 2.048);

De 2:100\$ a Joaquim Fernandes da Costa, serviços para a Administração dos Correios do Districto Federal em junho ultimo (aviso n. 2.049);

De 4:899\$960 ao mesmo, idem para a mesma em junho ultimo (aviso n. 2.050);

De 7:770\$ a diversos, fornecimentos a Directoria Geral dos Correios em junho ultimo (requisitado por officio n. 571 c/2, aviso n. 2.052);

De 200\$, restituição a José da Silva & Comp., depósito feito no Thesouro Federal para garantia da execução do contracto celebrado com a Inspectoria Geral das Obras Publicas para fornecimentos no 1º semestre deste anno (aviso n. 2.039);

— Providenciou-se sobre a distribuição a Delegacia em Santa Catharina da quantia de 25:000\$, ficando a disposição do 1º engenheiro da comissão de estudos das minas de carvão de pedra no Brazil, Francisco de Paula Oliveira, para ser applicada ás despesas da mesma comissão (aviso n. 2.043);

— Foram remetidos os documentos apresentados pelo referido engenheiro, afim de comprovar a applicação da importancia de 4:000\$, posta á sua disposição na Delegacia no Paraná (aviso n. 2.051);

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul com D. Mathilde Barreto Pereira, para arrendamento do predio em que funciona a referida administração (aviso n. 95).

Requerimentos despachados

Dia 25 e 27 de julho de 1904

Antonio Felemon Gonçalves Torres, pedindo os favores do montepio, em beneficio dos seus tutelados Clelia, Alcides e Eponina, filhos do engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar, director aposentado da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — Apresente nova certidão para provar, de modo preciso, que as contribuições relativas aos mezes decorridos de agosto de 1892 a dezembro de 1898 foram pagas sem interrupção; além disso, complete o sello da certidão passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, e o das certidões de nascimento de Clelia e Eponina.

D. Alice Rosemburg de Miranda, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de José de Miranda Corrêa, telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Elisa Eulalia Chaves, idem, idem, na qualidade de irmã solteira de Leopoldo Rodrigues Chaves, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove que o contribuinte era solteiro e nesse estado falleceu, que o mesmo não dei-

xou filhos e o motivo pelo qual não foram pagas as contribuições relativas aos mezos do janeiro a agosto de 1898.

D. Elisa da Silva Lessa, idem, idem, na qualidade de filha solteira de Alfredo Francisco Lessa, collaborador de escripta de 1ª classe, aposentado, da Inspectoria Geral de Obras Publicas. — Habilite-se na forma da lei.

Julio Klier de Mendonça, idem, idem, em favor da menor, sua tutelada, Margarida, filha do conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alexandre Klier Magallar. — Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, certidão do nascimento de sua tutelada e nova certidão do pagamento de joia e contribuições, por mencionar a que juntou ao seu requerimento ordenado maior do que o que percebia o contribuinte.

Antonio Innocencio da Silva Pinto, pedindo lhe sejam descontados, em folhas do pagamento, as suas contribuições para o montepio. — Deferido, devendo ser descontadas as contribuições atrasadas pela forma estabelecida no art. 19 do regulamento do montepio.

D. Symphorosa de Senne e Oliveira, pedindo os favores do montepio, como viuva de Benedicto de Oliveira Branco, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias do 27 do corrente, foram concedidos:

Sessenta dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de sua saúde, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Antonio do Bonfim;

Quatro mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel José Godinho.

Expediente de 27 de julho de 1904

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o praticante da Administração dos Correios do Minas Geraes, José Caetano Alves Neves, pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de sua saúde.

— Foram solicitadas providencias do Ministerio da Guerra para que seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 128\$300 em que importam as despesas a fazer-se com a substituição do aparelho telephonico do gabinete daquelle Ministerio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de julho de 1904

Declarou-se ao presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que fica approvada a proposta de accordo amigavel para cossão, transference e indemnização das benfeitorias dos accrescidos de marinha pertencentes aos predios ns. 30, 42 e 44 da rua Santo Christo dos Milagres.

— Remetteu-se ao Ministerio do Exterior cópia do orçamento, apresentado pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, da despesa com a nova canalização de que carece o abastecimento de agua á caldeira da machina de illumination electrica do edificio da Secretaria de Estado do dito Ministerio.

— Declarou-se á Comissão Constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta da Companhia Docas de Santos, para construir, de accordo com as regras geraes,

um predio destinado a seu escriptorio, em terreno que lhe será cedido na mesma avenida.

— Por portaria do 27 do corrente mez, foi nomeado o engenheiro João José Dias de Faria, para o logar de fiscal do ramal da Tijuca, da Companhia Ferro Carril Carioca, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 6 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.

A vista do que requereu a *Brasil Great Southern Railway Company* e do que informou essa fiscalização em officio n. 667, de 3 de março proximo passado, resolveu este Ministerio permittir a inserção, após a clausula IV do contracto do 17 de novembro de 1903, para o trafego provisório do ramal entre Uruguayana e Alegrete, da seguinte disposição explicativa:

« Só serão gratuitos os transportes que forem feitos pelos trens communs de tabella; sendo, porém, taxados pelos preços das tarifas em vigor, com 50 % de abatimento, os oriundos de requisição de trens ou vagões especiaes. »

O que declaro, para vosso conhecimento, o necessários eixitos.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller*. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre e consultor technico junto ao 2º batalhão de engenheiros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 7 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904

Declaro, em solução á materia constante de vosso officio n. 650, de 2 de janeiro ultimos, com o qual transmittes o requerimento da companhia arrendataria dessa estrada pedindo autorização para levar á conta de augmento de capital inicial a importancia despendida com diversos serviços já executados na estação de Santa Maria, que não pôde ser levada á conta de capital despesa com obras que não forem previamente autorizadas pelo Governo, á vista do projecto e orçamento que em tal caso cumpre serem submettidos á sua approvação.

Saude e Fraternidade — *Lauro Severiano Müller* — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

43ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro do Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.188 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Felix Sola. — Negou-se a impetrada ordem de ha-

beas-corpus, achando-se o paciente pronunciado por auctoridade competente, unanimemente.

N. 2.187—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Dr. Saturnino Severino de Mattos.—Foi concedida a impetrada ordem de soltura, por incompetência da justiça local para conhecer do crime de que se trata; contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, Oliveira Ribeiro, Macedo Soares e Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 402—Pari—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Oliveira Ribeiro; peticionaria, Luzia Maria Ferreira.—Foi confirmada a sentença unanimemente.

N. 860—Minas Geraes—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcante; peticionário, Nagib Assed.—Foi julgado, por empate, nullo o julgamento, devendo ser a causa submetida a novo jury, pelos votos dos Srs. João Pedro, Oliveira Ribeiro, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida e Macedo Soares, contra os dos Srs. Manoel Murtinho, André Cavalcante, H. do Espírito Santo, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida.

N. 871—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionário, Antonio Xavier Barreto.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 828—Minas Geraes—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionário, José Gregório de Souza.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 563—Rio de Janeiro—Aggravante, Dr. João Lopes Machado; agravado o espólio de Emilia Granzelli.—Ao Sr. João Pedro.

N. 564—Pernambuco—Aggravante, o Estado de Pernambuco, agravado, Boaventura Fernandes Clapp.—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 555—Maranhão—Aggravantes, Jorge & Santos; agravados, Manoel Joaquim Coelho Pereira e outros.—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 566—Capital Federal—Aggravantes George C. Dickinson e União Federal; agravados, os mesmos.—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 427—Capital Federal—Requerente, Augusto Cesar Ribeiro da Fonte Junior.—Ao Sr. H. do Espírito Santo.

Revisões crimes

N. 892—Petitionário, Arthur Lima.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça, em confirmação.

N. 893—Petitionário, Antonio Pereira da Silva.—Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo.

N. 894—Petitionário, Dr. Aureliano Pinto Barbosa.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 372—Recorrente, Joaquim Teixeira do Almeida; recorrido, João Pires do Camargo.—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 184 e 206.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações cíveis e commerciaes

N. 816—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 886—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 951—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

Ns. 802, 835 e 777—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Recursos extraordinarios

N. 321—Ao Sr. H. do Espírito Santo.
Ns. 306, 345 e 346—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 425—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 388—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações cíveis

N. 932—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

N. 949—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

Ns. 718 e 666—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 810—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

N. 340—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

N. 351—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Aggravo de petição

(sobre embargos)

N. 545—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.
— O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DOUTOR EPITACIO PESSOA

Conflicto de jurisdicção

N. 140—(Maranhão) Jorge & Santos e outro, com o juiz substituto seccional do Estado do Maranhão e o juiz de direito da 2ª vara da Capital do mesmo Estado.

Recurso crime

N. 143—(Paraná) Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, José Froyeslebeu.

Revisões crimes

N. 566—(Capital) Requerente, Bertholino de Oliveira Santos.

N. 611—(Pernambuco) Requerente, Felix Corrêa da Silva.

N. 849—(Minas Geraes) Requerente, Joaquim Alves Tiririca.

N. 891—(Capital) Requerente, Emilio Romero.

REDACÇÃO

A industria da semente de algodão, nos Estados Unidos

Do *Boletim da Sociedade Agricola Mexicana* extrahimos o seguinte artigo, que trata de um producto do qual o nosso paiz é um grande exportador e tambem consumidor, nas importantes fabricas de tecidos disseminadas em diversos Estados:

«O algodão, de que só o genio inventivo do homem pôde limitar os usos, é o textil mais conhecido e mais empregado em toda a classe de manufacturas.

Actualmente, o consumo annual, no mundo, é orçado em cerca de 14.000.000 de fardos, pesando cada um 250 kilos, quantidade exigida para o trabalho de 105.000.000 de teares, que se encontram nas fabricas de fiação e outras industrias.

Todo esse algodão poderia ser produzido pelos Estados Unidos, si se mantivesse no mercado o preço que actualmente tem.

A fibra, porém, não é o unico producto do algodoeiro.

Não ha, provavelmente, nenhuma grande industria nos Estados Unidos que seja menos conhecida das nações estrangeiras e mesmo do publico americano em geral, do que a da semente do algodão.

Não ha ainda 20 annos que os cultivadores de algodão do paiz se desembaraçam, por todos os meios possiveis, dessa semente, por considerá-la como objecto de nenhum valor; hoje, accital-a-hiam de Texas e outros Estados meridionaes, pagando o preço de 12 a 14 pesos por tonelada.

Posto que o processo empregado para preparar o azeite dessa semente seja ainda novo, existem mais de 500 azeiterias nos Estados do Sul, representando um capital de cerca de 122.500.000\$, que annualmente dão um producto de 21.500.000\$.

O numero de pessoas empregadas em cada um desses estabelecimentos é, termo medio, de 40; de modo que essa industria proporciona trabalho a mais de 20.000 individuos. Uma azeiteria dessas necessita de amplo local, pelo que raras vezes são encontradas no interior, mesmo das cidades; a sua construção e o seu material de exploração custam approximadamente 245.000\$000.

A maior fabrica de azeite de semente de algodão está situada em Sherman, Texas, com uma capacidade tal, que pôde moer diariamente 450 toneladas de sementes. Esta azeiteria pertence á *Sherman Oil and Cotton Company*, que possui, além do estabelecimento principal, refinações, fabricas de barros, saponarias, debulhadores, espavitadores, parques para gado e um grande numero de industrias dependentes da azeiteria.

O residuo das sementes de algodão, depois de extrahido o azeite, é transformado em alimento para os animaes domesticos e serve igualmente para fertilizar as terras de lavoura.

O azeite é purificado e classificado; uma parte se usa como alimento, outra é utilizada para lume das lamparinas dos mineiros e, uma outra, finalmente, serve como lubrificante e para a fabricação de velas e sabões.

A maior parte das grandes fabricas de conservas alimenticias muito se interessam por essa industria e empregam grandes quantidades no fabrico da manteiga e da manteiguilha artificial, que out'a cousa não é sinão a margarina, de diferentes procedencias.

A Inglaterra e a Allemanha são os paizes que mais consomem o azeite da semente de algodão que se prepara nos Estados Unidos e as exportações desse azeite e da massa restante tem uma importancia que vem immediatamente depois da do algodão propriamente dito, e so destina, na sua maior parte, para os portos meridionaes da Europa, afim de supprir a Allemanha e os portos do sul da Inglaterra, para prover esta nação.

Tambem, a França e a Italia compram grandes quantidades de azeite da semente do algodão de procedencia americana.

Em outros tempos, fabricava-se na França, em maior escala, azeite da *cacahuete* (o pistacho da terra das Antilhas), que procedia da Africa e de algumas partes da America; porém, actualmente, o azeite da semente do algodão lhe tomou o lugar.

Grandes carregamentos partem dos portos de Nova-Orleans e Galveston, com destino a Marselha.

O azeite é embarcado meio purificado e em Marselha é novamente purificado e refinado por processos francezes.

Grandes quantidades desse producto sahem annualmente dos Estados Unidos, com des-

fino a Genova, onde permanecem, por algum tempo, para serem reexportadas com o nome de azeite doce puro.

A semente de algodão tem o comprimento do póde mais de meia pollegada e, quando chega ao seu completo desenvolvimento, o seu diâmetro é de 3/8 de pollegada.

Esta semente é muito leve, em consequência do velo que a cobre; e contém princípios nutritivos e de util applicação, como adubo.

Um correspondente do *New York Commercial* disse que o fabrico do azeite exige manipulações distinctas, que são as seguintes: limpeza ou separação das substancias estranhas, desapego do velo que envolve a semente, trituração, cocção da massa triturada, separação da capa, formação da pasta e extracção do azeite.

Ao descarregar a semente dos carros ou vagões que a conduzem á fabrica, leva-se a uma machina especial que tem um fundo de ferro perfurado com brifícios que dão saída á areia e terra que possam vir misturadas com as sementes; regularmente, ao fazer-se essa separação, soffre-se um prejuizo de dous ou tres por cento.

Quando a semente se destina ao fabrico do azeite, collocá-se em uma peneira para tirar as capsulas e materias estranhas maiores que as sementes.

Em seguida, passa-se para uma outra peneira, affin de tirar as outras substancias estranhas do menor tamanho.

Uma vez limpa de todos os corpos estranhos, submette-se a semente á acção de machinas especiaes chamadas *linters*, e que são formadas de um grande numero de serras muito finas, as quaes servem para tirar a semente a pequena quantidade de algodão que lhe está adherente.

Quando a semente é submettida a essas machinas, empregam-se imans de grande força para attrahirem as particulas de ferro que possam estar misturadas com a semente e impedir o bom funcionamento das serras. Por meio dessas serras, consegue-se limpar a semente das menores fibras de algodão.

Em seguida, procede-se á descasca das sementes em machinas especiaes. Essas machinas de descasca possuem ventiladores que separam a casca da parte interior.

Passa depois a semente para uns cylindros trituradores, que comprimem a massa e extrahem o azeite que contem.

A parte que sae dos cylindros é levada a uma caldeira de vapor, onde se submette a uma pressão, que varia de 40 a 100 libras.

Depois de cozida a pasta e extrahido o pouco azeite que ainda continha, leva-se a uma compartimento que tenha uma temperatura elevada e alli se formam peças ou massas que se submettem á acção de uma prensa hydraulica. Regularmente, a pressão se eleva de 2.500 a 4.000 libras por pollegada quadrada.

Sob essa pressão, separa-se a ultima parte de azeite que a pasta continha.

Ao tirarem-se as massas da prensa deixam-se as cobertas ou saccoes em que se devem collocar para serem prensadas.

Quando já estão completamente frias, são armazenadas e nesse estado são expostas á venda.

Já indicámos que essas massas servem como forragem para o gado ou para adubo das terras de cultura.

A pasta de que são formadas as massas tiradas da prensa precisam ser moidas em um moinho, para que possa ser usada, seja como adubo ou como forragem; e, em ambos os casos, se misturá com maior ou menor quantidade de agua.

Regularmente, a casca da semente de algodão é empregada nas mesmas azeiterais como

combustivel, porém, póde também ser usada como adubo, sendo empregada, de preferencia, como forragem nos logares onde os pastos são caros.

Por calculos feitos com a semente de algodão do Estado de Texas, podem tomar-se como um termo medio as seguintes cifras:

Uma tonelada de sementes contem 50 kilos de areia, pó e outras substancias estranhas, 125 kilos de azeite, 10 kilos de fibra adherente, 370 kilos de pastas e 445 kilos de casca.

A produção da semente de algodão nunca foi objecto de uma investigação estatistica especial por parte do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, e não ha cifras que representem a quantidade total desse producto.

Calcula-se, sem duvida, geralmente, que o algodão em bruto tem duas terças partes do seu peso em semente e outra terça parte do seu peso em fibra; e, ainda que o clima, o solo e outras condições especiaes em cada localidade possam produzir variações na proporção da fibra e da semente, um calculo baseado nas proporções que acima indicamos póde, pelo menos, supprir a falta de dados estatísticos cuidadosamente apanhados e por elles se póde avaliar com bastante approximação a quantidade total de semente de algodão que se recolhe.

Um calculo baseado no producto dos dez annos anteriores, considerando o numero de fardos de fibra (250 fardos), por exemplo, uma tonelada de semente por fardo de fibra, daria os resultados exarados no seguinte quadro:

Colheitas nos Estados Unidos

Annos	Algodão		Sementes	
	Fardos	Toneladas	—	—
1890.....	8.652.597	4.326.298		
1891.....	9.035.379	4.517.689		
1892.....	6.700.365	3.359.182		
1893.....	7.549.817	3.774.903		
1894.....	9.901.251	4.950.265		
1895.....	7.161.094	3.580.547		
1896.....	8.532.705	4.266.352		
1897.....	10.897.857	5.448.928		
1898.....	11.189.205	5.594.602		
1899.....	8.900.000	4.450.000 (*)		

Como indica a repartição da estatistica, o producto por tonelada de semente (1.000 kilos) está sujeito á variações; póde, porém, calcular-se em uns approximadamente em 37 galões de azeite (137 kilos) e 362 kilos de pasta.

O restante, 1.000 kilos, é representado por alguma fibra e casca, comparativamente de pouco valor commercial.

A applicação do calculo que acabamos de fazer ás cifras do quadro anterior póde dar uma idéa da importancia dos moinhos desse azeite no dia em que essa industria alcançar todo o seu desenvolvimento.

No anno financeiro de 1871—72, quando a crescente importância do azeite de semente de algodão fez que se lhe abrisse uma conta especial nas alfandegas, a quantidade exportada chegou somente á somma de 2.484.129 litros, representando um valor de 1.928.375\$. Em 1899—1900, antes que decorressem tres decaennios, as exportações tiveram um augmento de 212.935.850 litros, no valor de 62.224.936\$000.

O seguinte quadro demonstra o augmento do commercio de exportação do azeite de semente de algodão, desde 1880.

(*) Esta ultima quantidade é approximada e é só um calculo preliminar.

Exportação de azeite de semente de algodão

Anno terminado em 30 de junho	Litros	Valor em mil réis (1)
1880.....	31.769.923	15.704:528\$000
1890.....	60.765.107	25.926:772\$000
1891.....	49.954.343	19.478:994\$000
1892.....	62.921.122	21.418:096\$000
1893.....	43.057.816	19.245:024\$000
1894.....	67.910.722	29.441:184\$000
1895.....	96.192.285	33.385:233\$000
1896.....	88.284.169	26.934:899\$000
1897.....	123.482.924	33.797:068\$000
1898.....	182.647.759	49.674:333\$000
1899.....	229.847.573	59.179:913\$000
1900.....	212.935:840	69.224:936\$000

As exportações dos dous ultimos annos representam, respectivamente, cerca de 55 e 65 por cento da quantidade total de azeite de semente de algodão manufacturado nos Estados Unidos durante os períodos correspondentes; o restante fora reservado para o consumo interno do paiz.

As exportações da pasta de azeite de algodão e da pasta moída não foram consideradas em separado, nas contas do Departamento da Thesouraria, senão depois do anno de 1895.

O seguinte quadro demonstra as exportações e seus valores, a partir do mencionado anno.

Exportação da pasta de semente de algodão e pasta moída

Anno terminado em 30 de junho	Kilos	Valor em mil réis (2)
1895.....	244.853.021	21.119:527\$000
1896.....	202.468.645	18.447:136\$000
1897.....	311.693.319	27.027:420\$000
1898.....	459.863.850	39.399:479\$000
1899.....	539.996.739	45.341:650\$000
1900.....	457.385.217	55.023:021\$000

Quanto á exportação de semente de algodão em seu estado natural, apresenta um constante augmento nestes seis ultimos annos, como o proya o seguinte quadro:

Exportação de semente de algodão

Anno terminado em 30 de junho	kilos	Valor em mil réis (3)
1895.....	5.525.906	426:275\$000
1896.....	13.490.055	880:142\$000
1897.....	13.283.012	835:959\$000
1898.....	16:382.395	966:664\$000
1899.....	17.221.903	968:132\$000
1900.....	24.027.619	1.706:527\$000

Mais de 124.950:000\$000 foram realizados no anno financeiro que terminou a 30 de junho de 1900, resultantes das sementes dessas exportações, as quaes ha mais de 30 annos se consideravam como um producto de nenhum valor commercial nas zonas "algodoeiras" do sul. Uma quantidade considerável, um pouco mais da metade dessa grande somma, deve ser addicionada para attingir o valor total dos productos manufacturados o a que foi dada para o consumo nacional.

(1) Os valores indicados no original em dollars foram reduzidos a mil réis, ao cambio de 4\$900.

(2) Os valores indicados no original em dollars, foram reduzidos a mil réis, ao cambio de 4\$900.

(3) Todos os valores indicados no original em dollars, foram reduzidos a mil réis, ao cambio de 4\$900.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.975, de 20 do corrente, pagamento de 6:352\$750 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e maio ultimos;

N. 1.515, de 13 de junho, pagamento de 2:500\$ a Sebastião da Paz Fragoso e credito de 9:848\$960 á Delegacia Fiscal na Parahyba, da folha relativa ao serviço do recenseamento de 1900 naquella Estado;

N. 1.990, de 20 do corrente, idem de 800\$ a Virgínio Agostinho, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 2.027, de 25 do corrente, idem de 8:532\$280 a diversos, de fornecimento feito o trabalhos executados, nos mezes de março a maio deste anno, para a Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.018, de 25 do corrente, idem de 12:150\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á viagem na linha do Norte pelo paquete *Planeta*, em maio ultimo;

N. 2.021, da mesma data, idem de 3:636\$450 á mesma, idem da viagem na linha da Bahia pelo paquete *Mayrink*, em junho ultimo;

N. 2.019, da mesma data, idem de 8:000\$ á mesma, idem da viagem na linha do Sul, pelo paquete *Satellite*, em junho ultimo;

N. 2.033, de 26 do corrente, idem de 12:150\$ á mesma, idem da viagem na linha do Norte pelo paquete *Espirito Santo*, em abril ultimo;

N. 2.034, da mesma data, idem de 12:150\$ á mesma, idem pelo paquete *S. Salvador*, em junho ultimo;

N. 2.020, de 25 do corrente, idem de 4:500\$ á mesma, idem da viagem na linha do Sul pelo paquete *Victoria*, em junho ultimo;

N. 2.000, de 21 do corrente, idem de 34:885\$123 á *Brazilian Contracts Corporation, Limited*, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.204, de 19 do corrente, pagamento de 15:391\$850 das folhas do pessoal subalterno e extraordinario do serviço de isolamento e desinfecção, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 2.170, de 13 do corrente, idem de 2:111\$075 a diversos, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, nos mezes de maio e junho ultimos.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 582, da Casa da Moeda, de 21 de junho, pagamento de 648\$, da fêria do pessoal encarregado da construcção da chaminé central e fornos de fusão da officina de fundição daquella repartição, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 581, da mesma repartição, da mesma data, idem de 616\$, idem, idem, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 612, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 155\$900 á companhia *City Improvements*, do concertos feitos naquella repartição, no mez de maio ultimo;

N. 564, da Imprensa Nacional, de 18 de junho, idem de 209\$ á Paula Souza & Comp..

de material fornecido áquella repartição, no mez de junho ultimo;

N. 351, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de junho, credito de 95\$725, ouro, e 292\$131, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a *Arp & Comp.*;

N. 611, da Casa da Moeda, de 5 do corrente, pagamento de 970\$ á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido por aquella repartição, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Requerimento do agente fiscal da 22ª circunscrição do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Campos, pagamento de 314\$400, de porcentagem a que fez jus, de outubro a dezembro de 1900.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De João dos Santos Jorge e Felix Francisco das Chagas, praticantes da administração dos Corrois de Pernambuco, credito de 600\$ á Delegacia deste Estado, para pagamento de gratificações que lhes cabem por serviços prestados ao recenseamento, no anno de 1901;

De José Barbosa da Silva Guimarães, pagamento de 126\$, de gratificação, do trimestre que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901;

De Januario Pinto dos Reis, idem de 144\$, idem, idem, idem;

De Salvador de Mendonça, idem de 25:500\$, de vencimentos de disponibilidade que deixou de receber, no periodo de 1 de outubro de 1898 a 31 de dezembro de 1902.

De Joaquim Pinto de Araujo, idem de 430\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1893;

De Santiago J. Vinci, idem de 1:205\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1898.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.254, de 13 do corrente, pagamento de 430\$, de diversas despesas feitas por este Ministerio, nos mezes de maio a junho do corrente anno;

Ns. 707 e 1.134, de 9 de maio e 30 de junho, idem de 1:295\$100 a F. F. Braga, de fornecimento de objectos diversos para o gabinete de electricidade e physica da Escola Normal, em março ultimo.

— Ministerio da Guerra: Aviso n. 434, de 5 do corrente, pagamento de 969\$429 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

Reconstituição das Mattas

—Tendo em vista a reconstituição das mattas, problema que apresenta de alguns annos certa gravidade nos Estados Unidos, com especialidade no Canada, os americanos resolveram consagrar um dia de cada primavera á plantação de especies variadas nas vastas reservas constituídas para esse effeito no Kansas, no Nebraska e no Colorado.

Estas plantações são feitas collectivamente em massa, pelos discipulos de todas as escolas, universidades e instituições de ensino, dos Estados de que fallamos.

O *Arbor Day*, ou *Dia das Arvores*, acaba de ser festejado ultimamente com mais sollemnidade ainda do que de costume.

Por decisão do governador, uma fêria geral foi concedida, e sob a autoridade dos

seus mestres e das notabilidades da região, cerca de 30.000 meninos cooperaram este anno para replantar de arvores o territorio da União.

Cada um levava uma muda de arvore. Não se deve pensar que este processo, que parece pueril á primeira vista, não dê resultados serios.

Desde a instituição do *Arbor Day*, replantaram-se assim mais de 100.000 hectares de mattas, só do Estado de Kansas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Merchant Prince*, para Buenos Aires recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *S. Salvador*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte, até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 26 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOATFOGS	S. CHRISTÓVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação e temperatura.....	3.40	2.70	3.70	—
Chuva caída.....	0.25	1.30	0.50	—
Temperatura média de hon- tem	21°.00	21°.50	21°.30	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de julho de 1904 (terça-feira).

ESTACÃO	H. MAR	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Luzerna	1 h.	762.24	18.1	12.41	80.1	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	762.18	17.8	11.98	79.9	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	762.22	17.5	11.88	80.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	762.22	17.5	11.74	79.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	762.44	17.3	11.72	80.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	762.58	17.0	11.48	80.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	763.23	17.1	10.97	73.3	S	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	8	763.91	19.0	11.15	72.2	S	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	9	764.63	18.0	10.87	71.0	S	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	10	764.83	17.9	10.80	70.9	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
Luzerna	11	764.78	18.1	12.08	78.0	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12	764.20	18.7	12.04	75.1	N	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	13	763.46	19.2	11.05	66.6	N	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	2.10	0.25	—
	14	762.78	19.4	11.32	67.4	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15	762.38	18.8	10.53	64.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	16	762.43	18.6	10.57	66.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	17	762.33	19.2	9.87	59.8	SSE	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18	762.56	18.2	10.48	67.0	SSE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19	762.83	18.2	10.48	67.0	SE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	20	763.20	18.2	10.31	66.7	SE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
S. Antonio	21	763.27	17.8	10.16	67.0	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	22	763.28	17.5	10.62	71.1	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	7	10.5	19.7	16.5	—	0.02
	23	763.22	17.4	10.69	71.6	Cal	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—
	24	763.18	17.1	10.78	78.5	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 37' 45" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.675 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 6 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. de Rio

Capital, 27 de julho de 1904

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m
Solém	761.77	25.2	21.44	90.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom	25.4	22.5	23.95	1.00
S. Luis	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Paratyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portaleira	763.59	27.8	17.54	63.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Sombrio	22.6	22.0	25.30	28.60
Natal	765.12	28.1	21.29	84.6	Limp	Bom	—	ESE	Muito fraco	Bom	27.2	21.5	24.35	4.00
Paratyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Rio de Janeiro	764.93	23.0	18.23	73.0	Meio nublado	Bom	Chuviscos	ESE	Regular	Bom	26.6	23.3	25.20	—
Ilha de São Paulo	766.57	22.2	18.13	60.6	Nublado	Incerto	Relampagos	S	Duro	Muito bom	31.6	19.2	25.40	—
Ilha de São Paulo	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SSW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Aracaju	766.05	24.4	18.36	81.0	Meio nublado	Incerto	—	ESE	Regular	Muito variavel	23.1	20.9	24.50	—
Ondina (Bahia)	765.80	23.6	17.99	82.0	Nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Claro	25.9	20.8	22.95	8.00
S. Salvador	767.83	24.5	19.57	85.9	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Variavel	26.8	20.5	23.65	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	768.90	20.5	14.40	82.3	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Variavel	21.7	19.0	20.35	—
Quero Prato	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilha de Foz	770.92	15.8	12.08	90.0	Nublado	Incerto	Garoa	N	Bafagem	Encoberto	19.8	14.8	17.30	—
Capital	768.93	18.8	13.04	80.8	Limp	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	—	Bom	19.7	16.5	18.10	—
S. Paulo	769.59	19.8	8.92	92.2	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Bom	20.0	10.6	15.30	—
Santa	—	—	—	—	Limp	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paratyba	—	—	—	—	Limp	Bom	Nevoeiro tenue	W	Aragem	Bom	—	—	—	—
Curitiba	771.44	5.9	6.78	97.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Claro	18.2	1.5	9.35	—
Merlanopolis	765.85	16.5	10.81	77.3	Quasi nublado	Bom	—	N	Regular	Bom	19.2	8.8	14.00	—
Corrientes	780.20	19.0	13.20	81.0	Quasi limp	Bom	—	NE	Regular	Bom	26.0	11.0	18.50	—
Itaquí	780.66	14.4	10.31	84.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Muito bom	20.3	7	7	—
Foz de Iguaçu	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	749.33	13.4	10.00	87.3	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SSW	Bafagem	Muito bom	15.5	18.1	13.30	—
Cordeba	762.50	8.0	3.71	46.0	Limp	?	—	SE	Calma	?	25.0	3.0	14.00	—
Macario	762.90	5.0	6.53	106.0	Quasi limp	?	—	SE	Fraco	?	14.0	3.0	8.50	—
Uendora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uendora Alvar	762.00	11.0	6.21	63.0	Meio nublado	Ameaçador	—	SW	Fraco	Muito bom	17.0	8.0	12.50	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Aracaju cah' um aguacero na madrugada de hoje, seprande em seguida S muito fresco.

Em S. Salvador chueu na tarde e noite de hontem e na manhã de hoje.

Em Victoria garoeu na tarde de hontem.

Em Curitiba houve nevoeiro denso na madrugada de hoje.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 26 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADE	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Dirrecção	Fração	Nuvens	
1 h. m.....	764.2	18.5	12.5	78	0.1	S	1.0	CK. KN. N	Fina.
4 h. m.....	764.0	18.0	11.4	74	5.6	S	1.0	CK. KN. N	Fina.
7 h. m.....	765.6	17.6	10.3	70	4.3	S	1.0	CK. KN. N	
10 h. m.....	767.0	18.1	10.7	69	3.3	E	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	765.1	19.0	10.8	66	2.0	NNE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	764.4	18.2	10.1	64	5.0	SSE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	764.7	18.2	10.3	66	2.6	E	1.0	KN. CK	
10 h. t.....	765.2	17.9	10.7	70	1.5	SE	0.1	C	
Médias.....	765.03	18.19	10.85	69.6	4.2		0.9		

Temperatura : maxima, á 1 h. da tarde, 19°3; minima, ás 5 3/4 h. da manhã, 16°7.

Evaporação em 24 horas, 2^m/m, 6.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 3.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/m, 76; ás 7 h. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 0^m/m, 76.

Horas de insolação: 0 h. 4 m. 48 s.

Santa Casa da Misericórdia
O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 25 de julho o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	822	546	1.368
Entraram.....	38	18	56
Sahiram.....	36	29	65
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	816	534	1.350

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.004 consultantes, para os quaes se aviaram 1.055 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

— No dia 26:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	816	534	1.350
Entraram.....	26	14	40
Sahiram.....	16	11	27
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	820	536	1.356

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 634 consultantes, para os quaes se aviaram 689 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 25 de julho 50 pessoas, sendo:

Nacionais..... 41

Estrangeiros..... 9

50

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	26
	50
Maiores de 12 annos.	36
Menores de 12 annos.....	14
	50
Indigentes.....	11

MARCAS REGISTRADAS

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se nos registros ns. 2.606, 2.608, 3.418 e 3.419 as transferencias das marcas de phosphoros de cêra e de pão de Vittorio Migliora para a Companhia *Fiat Lux*, adquirente do respectivo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renda dos dias 1 a 26 de julho de 1904.....	5.012:493\$368
Idem do dia 27:	
Em papel... 228:159\$958	
Em ouro.... 73:565\$905	301:725\$863
	5.314.219\$231
Em igual periodo de 1903..	5.650:382\$397

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES	
NA CAPITAL FEDERAL	
Renda arrecadada no dia 27 de julho da 1904.....	14:667\$898
Idem dos dias 1 a 27.....	282:646\$729
Em igual periodo de 1903	532:280\$861

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL	
Renda do dia 27 de julho de 1904	
Interior.....	12:028\$996
Consumo:	
Fumo.....	7:190\$000
Bebidas.....	1:364\$000
Phosphores....	38:000\$000
Calçado.....	2:310\$000
Perfumarias...	198\$000

Especialidades	
pharmaceu- ticac.....	420\$030
Vinagre.....	252\$800
Conservas.....	50\$000
Cartas de jogar	144\$000
Chapéos.....	170\$000
Tecido.....	350\$000
Registro.....	240\$000
	50:088\$800

Extraordinaria.....	4:587\$497
Deposito.....	16\$000
Renda com applicação espe- cial.....	956\$870

Renda dos dias 1 a 26 de julho de 1904.....	1.673:378\$230
	1.742:056\$393

Renda de igual periodo de 1903.....	1.683:403\$494
--	----------------

Diferença para mais.....	58:652\$899
--------------------------	-------------

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

O coronel commandante da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital determina que os Srs. tenente coronel commandante do 19º batalhão e officiaes sob seu commando compareçam ao quartel á rua do Catete n. 190, domingo 31 do corrente, ás seis horas da tarde, para objecto de serviço; bem assim como aos Srs. officiaes do 21º batalhão que deixaram de comparecer sem causa justificada á reunião realizada em 24. O que cumpram sob as penas disciplinares.

Commando da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional, 27 de julho de 1904.—Coronel *Silvino Ribeiro*, commandante da brigada.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do prédio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de to-

marem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).
Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.
Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, J. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.
Rua Senador Pompeu n. 123, avenida,
Rua da Saude n. 315.
Travessa Otília n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.
Rua General Pedra n. 29.
Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria e no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª delegacia de saude:
Ramon Conde, residente á rua da Saude n. 93, multado em 100\$, como infractor do § 1º, do art. 98, do referido Regulamento, por não ter cumprido a intimação, que lhe foi feita, para fazer melhoramentos no predio n. 40, da rua Jogo da Bola.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de 48 horas, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª delegacia de saude: Dr. João Drumond, residente á rua da Alfandega n. 188, multado em 500\$, como infractor da letra c do art. 135 do referido Regulamento, por ter deixado de notificar um caso de peste, occorrido na casa n. 5 do becco João Baptista.

Pela 6ª delegacia de saude: Zenobio Caldas, procurador do Dr. Henrique de Souza Ramos, residente á rua da Alfandega n. 272, multado em 100\$, como infractor da letra b do art. 135 do referido Regulamento, por não ter notificado um caso de varíola occorrido na estalagem sita á rua do Senado n. 14, da qual é o encarregado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 417.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
AC: 1 dita idem, idem.
JE: 1 bahu idem, idem.
Sem marca: 1 dito idem, idem.

DRP—ou sem marca: 1 caixa idem, idem.
Sem marca: 1 bahu idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.

O albadá Esg.—ou sem marca: 1 mala idem, idem.

Vapor francez *Paranagud*, procedente do Havre, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto.

Armazem da Bagagem — Sem marca — 1 bahu sem numero, avariado.

Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.

Armazem n. 9—SB—JWC—Sabará—1 caixa n. 302, repregada.

VUC: 1 dita n. 1.400, idem.

IBC: 1 barrica n. 2, idem.

MMC: 1 caixa n. 26, idem.

CP: 1 dita n. 21, idem.

CPC: 1 dita n. 1.514, idem.

D: 1 dita n. 8.397, idem.

DD: 1 dita n. 1.946, idem.

HHS: 1 barrica n. 440, avariada.

HR: 1 caixa n. 6.410, repregada.

JCC: 1 fardo n. 582, roto.

K: 2 caixas ns. 943 e 946, repregadas.

M—G: 1 dita n. 9.247, idem.

Idem: 1 dita n. 9.278, idem.

Idem: 1 dita n. 9.278, idem.

Idem: 1 dita n. 9.232, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.249 e 9.273, idem.

Idem: 1 dita n. 9.280, idem.

Idem: 1 dita n. 9.270, idem.

Idem: 1 dita n. 9.275, idem.

MS—VUC: 1 dita n. 6, idem.

P—66—11—L: 1 dita n. 9.178, idem.

R—Q: 1 dita n. 428, idem.

Idem: 1 dita n. 429, idem.

SED: 1 dita n. 60.057, idem.

AF—G: 1 dita n. 139, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 406.

Armazem n. 16 — CPC: 1 caixa n. 941, repregada.

C—F—O: 1 dita n. 776, idem.

J—R—C—C: 1 barrica n. 1.449, idem.

Idem: 1 dita n. 1.450, idem.

MJSC: caixa n. 603, idem.

Portella: 1 dita n. 231, idem.

CPC: 1 dita n. 8.942, idem.

ACC: 1 dita n. 255, idem.

JRSCA: 1 dita n. 1.732, idem.

EJ—D: 1 dita n. 1.029, idem.

66: 1 dita n. 2.689, idem.

Idem: 1 dita n. 2.689, idem.

Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 571, repregada.

VCC—A: 1 dita n. 605, idem.

SC: 1 barrica n. 35, idem.

VM: 1 caixa n. 521, idem.

L—E: 1 dita n. 1.535, idem.

OPC: 1 dita n. 4.844, idem.

CPC: 1 dita n. 8.938, idem.

Idem: 1 dita n. 8.939, idem.

DCC: 1 dita n. 562, idem.

Idem: 1 dita n. 566, idem.

C—F—C—T: 1 dita n. 774, idem.

ACC: 2 ditas ns. 256 e 254, idem.

CPC: 2 ditas ns. 570 e 8.940, idem.

MJSC: 1 dita n. 605, idem.

Barca allemã *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 27 de maio de 1901.—Manifesto n. 358.

Armazem n. 8 — L—R: 1 caixa n. 3.369, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.365, idem.

Idem: 1 dita n. 3.361, idem.

Idem: 1 dita n. 3.371, idem.

Idem: 1 dita n. 3.363, idem.

Idem: 1 dita n. 3.378, idem.

Idem: 1 dita n. 3.372, idem.

Idem: 1 dita n. 3.367, idem.

Idem: 1 dita n. 3.377, idem.

Idem: 1 dita n. 3.365, idem.

J—R—CC : 1 encapado n. 7.527, avariado.
 L—R : 1 dito n. 3.908, idem.
 Idem : 1 dito n. 3.903, idem.
 Armazem n. 8—L—R : 1 encapado n. 3.915, avariado.
 Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.
 Armazem n. 9—C—S—R : 1 caixa n. 19, repregada.
 AAC : 1 amarrado n. 1, quebrado.
 Idem—CG : 1 dito sem numero, idem.
 VUC : 1 caixa n. 70, repregada.
 FSJ : 1 fardo n. 1.058, avariado.
 KFC : 1 caixa n. 1.207, repregada.
 S—5.412 : 1 barrica n. 7, idem.
 S—5.224 : 1 caixa n. 33, idem.
 UIV : 1 dita n. 132, idem.
 167 : 1 dita n. 427, idem.
 Idem : 1 dita n. 433, avariada.
 Idem : 1 dita n. 434, idem.
 Vapor italiano *Citta di Genova*, procedente de Genova, entrado em 8 de julho de 1904.—Manifesto n. 460.
 Armazem n. 14 — Santilloite — Ministro belga : 1 caixa sem numero, repregada.
 P : 1 dita n. 4.315, avariada.
 VM : 1 dita n. 501, repregada.
 VFC : 1 dita n. 13, idem.
 Idem : dita n. 10, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 9 e 4, idem.
 MCB : 1 dita n. 1.540, idem.
 Idem : 1 dita n. 14.857, idem.
 RDC : 1 dita n. 14.863, idem.
 Idem : 1 dita n. 14.860, idem.
 Idem : 1 dita n. 14.864, idem.
 SFC : 1 dita n. 0593 idem.
 Armazem n. 14—SFC : 1 caixa n. 590, repregada.
 VSC : 1 dita n. 507, idem.
 Idem : 1 dita n. 509, idem.
 ABC : 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 345, repregada.
 Idem : 2 ditas ns. 444 e 384, idem.
 F : 1 dita n. 215, idem.
 G : 1 dita n. 700, idem.
 JB : 2 ditas ns. 13 e 5, idem.
 LL : 1 dita n. 34, idem.
 LFC : 1 dita n. 14.187, idem.
 MGC : 1 dita n. 181, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 179, idem idem.
 LABC : 1 dita n. 25, idem.
 MCS : 1 dita n. 1, idem.
 Idem : 1 dita n. 2, idem.
 MBC : 1 dita n. 728, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 729 e 727, avariadas.
 OMP : 1 dita n. 652, idem.
 OP : 1 dita n. 191, repregada.
 T—P : 1 dita n. 4.332, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.329, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.311, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.331, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.330, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.327, idem.
 RDC : 1 dita n. 14.856, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 14.854 e 14.853, idem.
 Armazem n. 14 — RDC : 2 caixas ns. 14.862 e 14.861, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 14.865, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 417.
 Armazem de amostras — ACS : 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 5, idem.
 JCL : 1 dita sem numero, idem.
 Legação Portuguesa — Sloper Irmãos : 1 dita sem numero, idem.
 ALFC : 1 dita n. 500, idem.
 J. C. Jackson : 1 pacote sem numero, idem.
 Oscar Leers : 1 dito sem numero, idem.

EMC : 1 caixa n. 8/9, idem.
 Marc Ferrey : 1 dita n. 109, idem.
 D : 1 dita n. 5.907, idem.
 FLC : 1 pacote n. 72/45, idem.
 RWLrahâm : 1 dito sem numero, idem.
 C—C : 1 caixa n. 30, idem.
 L—D—M : 1 dita n. 104, idem.
 Idem : 1 dita n. 109, idem.
 Idem : 1 dita n. 110, idem.
 WC : 1 dita n. 45, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho 1904 — Manifesto n. 406.
 De-pacho sobre agua—TBC : 1 caixa n. 370, repregada.
 MSC : 1 dita n. 1.395, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.335, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.332, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.492, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.449, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.484, idem.
 Despacho sobre agua—MSC : 1 caixa numero 1.388, repregada.
 Idem : 1 dita n. 1.479, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.344, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.343, idem.
 Idem : 1 dita sem marca idem.
 Armazem n. 16—AJ : 1 barrica n. 417, idem.
 CFC—Araujo : 1 fardo n. 1.293, roto.
 OPC : 1 caixa n. 4.868, repregada.
 Vapor italiano *Citta di Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904.—Manifesto n. 460.
 Trapiche da Saude—VFC : 14 garrações sem numeros, sujeitos a vistoria.
 Vapor argentino *Corcega*, procedente de Buenos Aires, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 429.
 Trapiche da Saude—Minerva : 89 saccos sem numeros, sujeitos a vistoria.
 Carmelita : 87 ditos sem numeros, idem, idem.
 Stella : 55 ditos sem numeros, idem, idem.
 Aparecida : 1 dita n. 39, sem numero, idem idem.
 Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre entrado em 9 de julho de 1904.—Manifesto n. 456.
 Trapiche Industrial do Cajú — JWC : 100 latas ns. 301 a 400, avariadas.
 Vapor italiano *Citta di Genova* procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904.—Manifesto n. 460.
 Trapiche Industrial do Cajú—LL : 10 quartolas ns. 315 a 24, avariadas.
 LL : 1 dita n. 1.350, idem.
 Idem : 33 volumes ns. 1 a 33, idem.
 Vapor francez, *Italie*, procedente de Marselha entrado em 18 de junho de 1904.—Manifesto n. 411.
 Armazem n. 1—VPC : 1 caixa sem numero repregada.
 CAC : 2 ditas sem numeros idem.
 Idem : 2 ditas sem numeros, idem.
 AI : 1 dita idem idem.
 A : 1 dita idem idem.
 CMC : 1 dita idem idem.
 NZC : 1 barril idem, avariado.
 ARC : 1 caixa n. 829, repregada.
 Costa Braga & Irmãos : 1 caixa n. 18.992, repregada e avariada.
 EF—Rio Grande : 1 dita sem numero avariada.
 GC : 1 dita n. 7.358, idem.
 HSC : 1 fardo n. 34, avariado.
 JF : 1 caixa n. 212, repregada.
 NZC : 1 dita sem numero, repregada.
 RDC : 1 caixa n. 4.258, avariada.
 VRI : 2 ditas ns. 78 e 80 repregada.
 Vapor allemão *Wittenberg*, procedente de Bremen entrado em 6 de junho de 1904.—Manifesto n. 380.
 Trapiche Rosario—DGSP : 1 caixa n. 3, avariada.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1904. Manifesto n. 414.
 Armazem n. 11—IEM : 1 caixa n. 691, repregada.
 Idem : 1 dita n. 692, idem.
 DSF : 1 dita n. 908, idem.
 BA 122 : dita n. 4, idem.
 Idem : 1 dita n. 5, idem.
 CSM : 1 dita n. 6.300, idem.
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 21 de junho de 1904.—Manifesto n. 421.
 Armazem n. 3—AF : 1 bordaleza n. 5, vazando.
 GAF : 1 barril n. 10, repregado.
 Idem : 1 dito sem numero, idem.
 Vapor allemão *Catania*, procedente de New-York, entrado em 14 de junho de 1904.—Manifesto n. 399.
 MMGC : 3 caixas ns. 7, 5 e 8, avariadas.
 Idem : 2 ditas n. 9 e 10, idem.
 Idem : 1 dita n. 6, repregada, idem.
 MMGC : 1 dita n. 4, idem.
 Barca allemã *Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 27 de maio de 1904.—Manifesto n. 358.
 Armazem n. 8—J—R—C—C : 1 encapado n. 7.530, avariado.
 L—R : 1 dito n. 3.892, idem.
 J—R—C—C : 1 dito n. 7.516, roto.
 L—R : 1 dito n. 3.884, idem.
 BH : 1 dita n. 9.769, vazando.
 Idem : 2 ditas, sem numeros, idem.
 LR : 1 caixa n. 3.913, repregada.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. 396.
 Armazem n. 10—SGC : 1 caixa n. 49.843, avariada.
 Idem : 1 dita n. 49.840, idem.
 MMC : 1 dita n. 299, idem.
 EMC : 1 dita n. 5.033, idem.
 LH : 1 dita n. 223, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 390.
 Armazem n. 12—RJ : 1 caixa n. 9.554, repregada.
 ESC : 1 dita n. 78, idem.
 HBC : 1 dita n. 2.812, idem.
 PMF : 1 dita n. 8.723, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 414.
 Armazem n. 11—A—S—109—C : 1 caixa n. 758, repregada.
 Idem : 1 dita n. 759, idem.
 DSF : 1 dita n. 879, idem.
 JP : 1 dita n. 511, idem.
 CMP : 1 barrica n. 43, idem.
 CSM : 1 caixa sem numero, quebrada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904. — Pelo inspector Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.
 Armazem n. 3—AC : 1 caixa n. 5.033.
 HSC : 1 lata n. 9; vindas do Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, consignadas a Herman Stoltz & Comp., descarregadas em janeiro de 1904.

Armazem n. 8—CM: 24 engradados ns. 389 a 412.

AV: 2 caixas ns. 6.982/3, consignadas a Hugo Heydlmor.

CME: 1 dita consignada a Companhia Manufactura C. Tonico; estes volumes vindos do Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 10—MS: 1 caixa n. 10.

LA: 1 dita.

SL: 1 dita n. 3.011, consignada a Corrêa Pereira; vindas de Bordeaux no vapor francez *Allantique*, descarregadas em novembro de 1903.

MA: 1 dita n. 3, consignada a M. Andrade.

HS: 8 fardos ns. 1/8.

Idem: 6 rolos ns. 9, 10, 15, 16, 18 e 19, consignados a Herm Stoltz & Comp.

SHS: 3 ditos ns. 11/13.

CM—C: 1 caixa n. 20, consignada a C. Monteiro & Comp.

HS: 4 rolos ns. 14, 17, 20 e 21, consignados a Herm Stoltz & Comp.; vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*.

JG&C: 1 barrica, vinda de Nova York no vapor allemão *Capri*.

CRP: 5 caixas ns. 5.968/972, vindas do Havre no vapor francez *Caroline*, consignadas a Costa R. Pinheiro.

Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 15—JDM (em um triangulo): 2 caixas ns. 101/2, consignadas a J. Dias Monteiro.

BI: 2 ditos ns. 3.210/11.

FCC: 1 dita n. 11, consignada a F. Costa & Comp.; vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*.

GAE: 1 dita n. 400, consignada a A. Fiorita & Comp.

JMC: 1 dita n. 7183, consignada a J. M. da Costa.

MS: 2 ditos ns. 5 e 6, consignadas ao conde de Manonille; vindas de Genova no vapor italiano *Città de Genova*.

AB: 1 dita sem numero, consignada a A. Bhering.

RL: 1 dita consignada a R. Lopes; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*.

RGC: 1 dita, consignada ao agente Geraldo; vinda da mesma procedencia e vapor.

RL: 15 arrabados, consignados a R. Lopes. Figueiredo Antunes: 1 barrica, consignada a Zenha Ramos.

RL: 1 barril, consignado a R. Lopes.

SMC: 1 dito, consignado a Souza Manoel & Com.; vindos da mesma procedencia e vapor.

Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Directoria de Phardes

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Restabelecimento do caracter da luz do *Pharol da Ponta do Boi*, na ilha do S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que o *pharol da Ponta do Boi* terá restabelecido o seu primitivo caracter de luz, no dia 1 de agosto entrante.

Directoria de Phardes, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.—Eduardo Augusto Verrissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do banco dos «Ciganos» na barra do Norte de Paranaguá, e a que se referiu o aviso desta directoria sob n. 7, de 19 de maio deste anno, foi de novo collocada em seu lugar.

Directoria do Hydrographia, 26 de julho de 1904.—Otton Bulhão, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição para a assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. Freire Guimarães & Comp., Adolpho & Veiga, Silva & Irmãos, Bragança Cid & Comp., Arthur Leitão, Azevedo Alves & Irmão, Vicente da Cunha Guimarães e Francisco Pinto de Oliveira.

Contadoria da Marinha, 27 de julho de 1904.—O contador, A. de Babo Junior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de Invenção

N. 4.118, João Baptista de Barros.

N. 4.119, Sociedade Italiana dei Forni.

N. 4.120, Idem.

Convio os Srs. acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, amanhã, 28 do corrente, á uma hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 27 de julho de 1904.—O director geral, J. P. Soares Filho.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrença para concertos na lancha «Quintilla»

De ordem do Sr. Ministro fica aberta concorrência, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessários na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 50\$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o título do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente referido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vin-

douro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

- 1.º Substituir o bronze do pino de manivella.
- 2.º Substituir o bronze do mancal do escorea.
- 3.º Tornear o pino de manivella.
- 4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.
- 5.º Tornear a haste do embolo e embuchar.
- 6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.
- 7.º Substituir a haste da bomba do burrinho.
- 8.º Reforçar as contra-mollas dos embolos.
- 9.º Concertar o ferro do cylindro.
10. Tornear o flange do cylindro.
11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.
12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

- 1.º Renovação das braçolas á bombordo e boreste de esotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.
- 2.º Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.
- 3.º Emendar tres braços á proa.
- 4.º Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.
- 5.º Modificar quatro embornas existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida d'agua, devendo ficar com as dimensões e forma dos do meio.
- 6.º Fazer um estrado para o leme.
- 7.º Concerto dos xadrezes da popa e da caixa de talha de agua.
- 8.º Recorrer calafeto geral do costado e fundo.
- 9.º Mudança do ferro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este ferro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.
10. A substituição do ferro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fora, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.
11. Collocação de um balaustre a meio do painel o, a ré, de modo a aguentar melhor a talha.
12. Collocação de quatro gollas de metal nos escoreas, á vante.
13. Uma caixa de metal para a columna do leme.
14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral da Industria, 25 de julho de 1904.—J. P. Soares Filho.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação dos credores da massa fallida de Antonio Ortigão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de agosto do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para o fim de arbitram a commissão a que tem direito os syndicos da mesma fallencia, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Antonio Ortigão; ora, por parte do syndico foi-lhe requerida a presente convocação dos credores, para arbitramento da commissão do referido syndico, o que por mim foi deferido. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores da fallencia de Antonio Ortigão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 6 de agosto do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para o fim de arbitram a commissão do syndico da mencionada fallencia, sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores; sob pena de a revelia proceder-se como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que são publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues escrivão o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De citação com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viúva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta, e por cabeça de casal o barão de Paraná, casado com a baroneza do mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes; Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Eulalia Marcondes Machado, também pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, também pubere; D. Risoleta Marcondes Machado, também pubere; Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viúvo de D. Eulalia Marcondes Machado, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da acção ordinaria, pela qual o autor J. C. de Oliveira e Silva pretende haver o pagamento da quantia de 78:000\$, de duas letras do aceite do finado, ficando os mesmos citados para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de J. C. de Oliveira e Silva foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte; Petição—Ilmo. Exmo. Sr.

Dr. presidente da Camara Commercial. J. C. de Oliveira e Silva, sendo credor do Dr. Urbano Marcondes, ora fallecido, da quantia de setenta e oito contos de réis. (78:000\$), e juros, como provam os documentos juntos; sendo o dito Dr. Urbano representado por seus legítimos herdeiros, seus irmãos coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viúva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta, e por cabeça de casal o barão de Paraná, casado com a baroneza do mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes e por seus sobrinhos, Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, João Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Eulalia Marcondes Machado, também pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, também pubere; D. Risoleta Marcondes Machado, também pubere e Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viúvo de D. Eulalia Marcondes Machado, P. a V. Ex. que se digne designar M. juiz da Camara, que, também se digne D. esta, mandar intimar os supplicados pessoalmente, sendo a interdicta na pessoa de seu curador o barão de Paraná e os menores puberos, não só pessoalmente como também na pessoa de seu tutor e pai o Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, para o fim de virem á primeira audiencia responder aos termos da presente acção ordinaria, em enjos artigos melhor o supplicante expor á sua intenção, ficando os mesmos intimados para todos os termos da presente acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento, intimados também o Dr. curador geral de orphãos e o curador a lide que V. Ex. nomear. Rio, 11 de julho de 1904.—O advogado José Fortunato de Menezes. (Estava sellada.) Em tempo: o supplicante pede a V. Ex. a intimação da sobrinha herdeira, D. Maria da Gloria Marcondes Machado na pessoa de seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, para o fim da petição retro. Nestes termos, E. R. M. Era ut supra.—O advogado, José Fortunato de Menezes. (Estava sellada.) Despacho: Ao Dr. Enéas. Rio, 11 de julho de 1904.—Celso Guimarães. Despacho: D. Cite-se. Rio, 12—7—04.—E. Galvão. Distribuição: D. a Pinto Junior, em 12 de julho de 1904.—O distribuidor interino P. A. Martins. Em tempo: Nomeio curador a lide o Dr. Alfredo Machado Guimarães. Rio, 12—7—04.—E. Galvão. Sciencie. Rio, 18—7—04.—Machado Guimarães. Sciencie. Rio, 18—7—04.—O curador, J. P. de Souza Dantas. Certidão: Certifico que intimei o Sr. Dr. J. P. de Souza Dantas, curador geral de orphãos e o Sr. Dr. Manoel Machado Guimarães, curador a lide, por todo conteúdo da presente petição, deixando de intimar os supplicados coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viúva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta; barão de Paraná e baroneza do mesmo titulo, José Benedicto Marcondes Machado e sua mulher D. Candida Marcondes Machado, José de Miranda Monteiro de Barros e sua mulher D. Maria da Gloria Marcondes e seus sobrinhos, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, D. Eulalia Marcondes

Machado, D. Zenobia Marcondes Machado, D. Risoleta Marcondes Machado, menores puberes; e Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viúvo de D. Eulalia Marcondes Machado, por não residirem nesta Capital, ficando os primeiros sciencies de que as audiencias deste juizo se realisam ás terças-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, os quaes desistiram de contra fé. O referido é verdade, o que firmo e dou fé. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—Victorino José Bello da Silveira, official do juizo. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausência em lugar incerto e não sabido, dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença. Procede a justificação, em face da prova dada de que os justificados se acham em jurisdicção incerta em S. Paulo e Minas Geraes. Expeçam-se, pois, editaes de citação com o prazo de 30 dias, custas na forma da lei. Rio, 21 de julho de 1904.—Enéas Galvão. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido, coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viúva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta, e por cabeça de casal, o barão de Paraná, casado com a baroneza dr. mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes; Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, também pubere; D. Risoleta Marcondes Machado, também pubere; Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado e D. Maria da Gloria Marcondes Machado, na pessoa de seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da acção ordinaria, pela qual o autor J. C. de Oliveira e Silva pretende haver o pagamento da quantia de 78:000\$, de duas letras do aceite do finado e juros, ficando os mesmos citados para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo costumam ter lugar ás terças-feiras e sabbados uteis, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão.—Enéas Galvão.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 51/64
» Pariz.....	802	812
» Hamburgo.....	989	999

Italia.....	—	818
Portugal.....	—	390
Nova-York.....	—	4\$199
Libra esterlina—em moeda.....	20\$468	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	2\$280	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apólices gerais de 5 % a. minúas	973\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	982\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	974\$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	981\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1:006\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	182\$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	183\$000
Dita Municipal de Petropolis, port.....	175\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	56\$500
Banco da Republica do Brazil..	32\$750
Dito do Commercio, integ.....	165\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	6\$000
Dita Viação Férrea Sapucahy...	22\$750
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	259\$750
Debs. da Comp. União Sprocabina e Itana, 1ª serie.....	92\$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 8 %.....	207\$500

Vendas por alvord

1 apolice geral de 5 %, de 1:000\$.....	982\$000
19 ditas idem de 5 %, 1:000\$...	922\$000
348 ações da Sociedade Braga Costa.....	30\$150

Secretaria da Camara Syndical, 27 de julho de 1904.— José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Terras e Viação

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje archiou-se nesta repartição, sob o numero dous mil novecentos e trinta e quatro, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Terras e Viação, de 2 do corrente mez, que resolveu a sua liquidação amigavel.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de São Paulo

CAPITAL 2.000:000\$000

Manifesto para um empréstimo no valor nominal de 1.200:000\$000 em obrigações ao portador (debentures), nos termos do art. 2º, do decreto n. 177 A, de 1893

A Companhia Industrial de S. Paulo explora a industria fabril, especialmente a de fiação e tecidos de algodão, na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, onde tem sua sede social.

Os estatutos primitivos e alterações havidas, foram publicados no jornal *Estado de S. Paulo*, em 25 de maio de 1890 e *Diario Official*, de 21 de julho do corrente anno.

A acta da assemblea geral que autorizou o presente empréstimo e fixou suas condições, é de 19 de julho corrente e foi publicada no *Correio Paulistano*, de S. Paulo, em 20 de julho de 1904 e no *Diario Official* do mesmo Estado, de 21 do mesmo mez.

O empréstimo anteriormente emitido foi de 1.200:000\$, conforme o contracto com o Banco de Credito Real de S. Paulo, archivado no Registro Geral de Hypothecas do mesmo Estado, e está reduzido a 449:534\$170 que serão resgatados pelo presente empréstimo.

A emissão é de seis mil obrigações ao portador (debentures) ao tipo de 90 % em uma só serie, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, vencendo os juros annuaes de 8 %, pagos por semestres vencidos no dia 15 dos mezes de janeiro e julho, o amortização em 20 annos, podendo ser augmentada a respectiva amortização, se assim convier.

A amortização será feita por sorteio quando os titulos estiverem ao par ou acima ou por compra quando abaixo do par.

O activo da companhia em 30 de junho proximo passado era de 3.449:586\$040 e o passivo de 1.329:311\$470 que com o resgate do primeiro empréstimo fica reduzido a 879:777\$300.

A companhia offerece em garantia do empréstimo os seguintes bens:

a) a sua fabrica de fiação e tecidos na capital do Estado de S. Paulo, á rua Florencio de Abreu, freguezia de Santa Iphigenia, comprehendendo edificio da fabrica, o respectivo solo, construido de pedra, tijolo e argamassa de cal e cimento, com dois pivimentos, medindo 165 metros de comprimento pr 52 metros de largura;

b) todas suas dependencias inclusive os terrenos;

c) as caldeiras e machinas a vapor, quatro dynamos electricos, com força motriz de 300 cavallos;

d) 211 teares, batedores e todas as demais machinas e utensilios de fiação para mais quarenta teares;

e) todos os demais bens accessorios comprehendidos osapparehos de iluminação e os de extinção de incendio.

A companhia e suas dependencias estão seguras em companhias de primeira ordem contra os riscos de incendio, etc.

Este empréstimo é lançado pelo Banco do Commercio desta praça por intermedio do corretor Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 9.

A subscrição será aberta na thesouraria do dito banco, sabbado 30 do corrente ás 11 horas e encerrada no mesmo dia, ás 3 horas, sendo as entradas realizadas de uma só vez.

Companhia Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

De novo convoco os Srs. accionistas para nova reunião á rua do Hospicio n. 24, 1º andar, á 1 hora da tarde do dia 28 do corrente, visto não ter havido numero legal para a de hoje annunciada.

Sendo esta a terceira reunião a assemblea deliberará com qualquer numero.

Rio, 23 de julho de 1904.—O director, Carlos Schmidt.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem na assemblea geral extraordinaria que terá lugar no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foram feitas as primeira e segunda convocações e que são os seguintes:

1.º Novo empréstimo por debentures para conversão do actual e outros fins.

2.º Reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, funcçãoará regularmente a assemblea, qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia.

A praça

Os abaixo assignados declaram que compraram ao Sr. Abel Paes sua casa de negocio de secco e molhados, sita á rua Goyaz n.º 20 B, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus.

Reclamações á rua do Ouvidor n.º 26.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—Coelho & Teixeira.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—Abel Paes.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

	Preço
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitário, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	\$1500
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	\$1000
Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$1000
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.....	\$300
Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	\$1000
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904